



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Despacho Administrativo nº 2209011-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Aditivo de Valor ao Contrato nº 20220175

Processo Licitatório: ARP013/2021-SRP

Modalidade: Carona

Contratado: INACIO GERMANO SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI;

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de aditamento no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fins de aditivo de acréscimo de 25% ao contrato nº20220175 oriundo do processo administrativo licitatório **ARP013/2022-SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA MANUTENÇÃO PREDIAL, NAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

A solicitação de aditamento foi realizada por meio do **MEMO nº 167/2022-SEMSA**, datado em 31 de agosto de 2022, pela **Responsável do Departamento de Licitações/SEMSA**, em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a retificação/homologação do aditamento da licitação pela autoridade competente. Deverá constar justificativa para realização do aditamento contratuais, cumprimento ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de aditamento no processo licitatório.

É o relatório.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditamento da licitação, cuja regulamentação consta no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

- I. Memorando do responsável solicitando o aditamento (fls. 149);
- II. Solicitação de existência de recursos orçamentários (fls.150);
- III. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 151-152);
- IV. Planilha geral de itens (fls. 153);
- V. Relação de itens com dotação orçamentária (fls. 154-157);
- VI. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 158);
- VII. Certidões para comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada (fls. 159-164);
- VIII. Encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos para formalização de aditamento (fls. 165);
- IX. Autenticidade das certidões fiscais apresentada (fls. 166-171);
- X. Solicitação de análise à Procuradoria Geral do Município (fls. 172);
- XI. Parecer Jurídico (fls. 173-175);
- XII. Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 176).

2. ANÁLISE

2.1. Do Termos de Aditamento

Termo de aditamento é o documento que formaliza alterações contratuais, também chamado de termo aditivo. É admissível a celebração de aditamento contratual que respeite o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original. Procede à tempestividade na formalização do aditamento contratual, na alteração do valor.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

O aditamento é legal, pois trata de natureza continuada na administração pública municipal, estando dentro do prazo de até 60 (sessenta) meses e dentro do limite de 25% estabelecido pela norma.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5. PROVIDÊNCIAS

- O responsável deverá anexar ao autos do processo o ato de designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- O responsável deverá anexar ao autos do processo a justificativa para solicitação do aditamento;

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá realizar o termo de aditamento de prazo no referido contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Controladoria Geral do Município.

Ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu-PA, 05 de setembro de 2022.


Mayse Karoline C. do Nascimento
Controladora Interna de FMS
Portaria nº 001/2021


Elvys Teles Silva
Contratador Geral Interino
Decreto Nº 613/2022